

DECISÃO Nº 116/2020

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 161/2019

OBJETO: Reclamação de revisão de valores ante o indeferimento do Processo Administrativo 152/1704 do SAMAE de Blumenau/SC.

RECLAMANTE: Antônio Walter Hoeppers (CDC nº 21984)

DEMANDADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico e convalido em todos os seus termos, o **Relatório da Ouvidoria nº 68/2020** e o **Parecer Jurídico nº 228/2020**, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como razões de decidir, por suas próprias razões e fundamentos e nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

DECISÃO

Conhecer do recurso interposto pelo usuário Sr. Antônio Walter Hoeppers (CDC 21984), e julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo a Decisão proferida pelo SAMAE de não proceder a revisão da fatura do mês de dezembro/2016.

I - Intime-se usuário Sr. Antônio Walter Hoeppers (CDC 21984) bem como o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU/SC – SAMAE;

II – Publique-se a presente Decisão;

III – Aguarde-se o prazo de **15 (quinze)** dias para apresentação de recurso para o Comitê de Regulação, em havendo interesse;

IV – Não ocorrendo, neste prazo a interposição de recurso ou qualquer outra manifestação, proceda-se o encerramento do procedimento e o seu arquivamento.

Blumenau, 17 de março de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR
(original assinado)